

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO AKATU

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada CONCEDENTE e o INSTITUTO AKATU inscrita no CNPJ sob 04.366.057/0001-60, situada na Alameda Campinas, 977 SL 21, bairro Jardim Paulista - SP – CEP: 01.404-001, neste ato representada por seu diretor Sr. Helio Mattar, doravante denominada simplesmente, PARCEIRA.

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.210/20 de 06/02/2020 que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;

As Partes acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016 com o despacho exarado sob o nº 056734754 do Processo SEI nº 6016.2021/0127368-4, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Através do presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **PARCEIRA**, registram interesse para o desenvolvimento da Olimpíada pelo Clima: mobilizando estudantes de ensino médio do município de São Paulo para agir contra as mudanças climáticas.
- 1.2. A **PARCEIRA** desenvolverá o Projeto, consoante ao Plano de Trabalho anexo parte integrante do presente termo.

Termo de Fomento SME/Instituto Akatu

SMEICOGEDIDIPAR

Página 1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PÚBLICO ALVO

2.1. O público envolvido neste projeto será de estudantes da RME-SP, alcançados pela ação "Olimpíadas pelo Clima", enquanto intervenção social contra as mudanças climáticas (especificamente para estudantes de ensino médio, participando dos Itinerários Formativos, conforme alinhamentos entre o AKATU e a SME/COPED/NTC, DREs e Unidades Educacionais), além de familiares e pessoas da comunidade alcançadas pelos projetos desenvolvidos pelas escolas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

- 3.1. Cumprir as metas e cronograma de execução do **PROJETO** dispostas no **PLANO DE TRABALHO**.
- 3.2. Cabe ao Instituto Akatu a coordenação de todo o projeto, disponibilizando conteúdos e recursos necessários para a plena execução da proposta;
- 3.3. Acompanhar, monitorar e apoiar as escolas que aderirem voluntariamente ao Edukatu via canais digitais (plataforma Edukatu, aplicativo de mensagem instantânea e e-mail), onde será possível suprir dúvidas técnicas e pedagógicas bem como a devida moderação da utilização da plataforma.
- 3.4. Custear toda a logística e as horas de trabalho da equipe do Instituto Akatu envolvida no projeto, atendendo a carga horária descrita no edital do NTF vigente.
- 3.5. Articular em conjunto com SME/NTC/NEA e /NAI a execução das atividades e etapas previstas no plano de trabalho anexo ao presente de termo com o calendário letivo de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 4.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por intermédio do Núcleo de Educação Ambiental (NEA) e das DREs, empenhar esforços nas ações indicadas no projeto, potencializando as ações de educação ambiental nas diversas regiões de São Paulo.
- 4.2. Alinhar a proposta formativa de modo optativo junto ao AKATU, para

SMEICOGEDIDIPAR

Página 2

que sejam realizados presencialmente ou à distância, de acordo com o edital NTF vigente.

- 4.3. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 4.4. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- 5.1As equipes tanto de planejamento quanto de gerenciamento atuarão em conjunto, a fim de que uma se consolide no outro.
- 5.2 A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceira, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 5.3 O gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, desenvolvimento, avaliação, registros e relatórios fundamentados sobre o andamento deste Termo de fomento serão realizados pela SME/COPED/NTC/NEA/NAI, por meio dos interlocutores, abaixo indicados, respeitadas as competências estabelecidas nas Cláusulas Terceira e Quarta deste termo:

INSTITUTO AKATU

Nome: Denise Conselheiro

Tel: (11) 3179-1170

e-mail:denise.conselheiro@akatu.org.br

INSTITUTO AKATU

Nome: Helio Mattar

Tel: (11) 3179-1170

Termo de Fomento SME/Instituto Akatu

e-mail:helio.mattar@akatu.org.br

SMEICOGEDIDIPAR

Página 3

INSTITUTO AKATU

Nome: Gabriela D'Amaral

Tel: (11) 95484-6991

e-mail: gabriela.amaral@akatu.org.br /

SME/COPED/NTC/NEA

Nome: - Claudia Abrahão Hamada

Tel: : (11) 3396-0604

e-mail: cahamada@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME/COPED/NTC/NEA

Nome: - Eduardo Murakami da Silva

Tel: : (11) 3396-0604

e-mail:eduardo.msilva@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME/COPED/NTC/NAI

Nome: - Lisandra Paes

Tel: (11) 3396-0658

e-mail: lisandra.paes@sme.prefeitura.sp.gov.br

5.4 Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado, ser formalmente comunicada à parte contrária deverá independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E USO DE DADOS

- 6.1. As partes se comprometem a não revelar, total ou parcialmente, nos termos desta cláusula, dados, informações ou documentos relativos a outra Parte.
- 6.2. A obrigação de manter em sigilo as "Informações Confidenciais" é plena, definitiva, irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário para a execução do objeto desta parceriaocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 16 10 12 368 3026 2831 33503900 - 00, oferecida na LOA, Anexo Único integrante

SMEICOGEDIDIPAR

Página 4

do Decreto nº 59.210, de 06 de fevereiro de 2020, anexo ao presente termo.

- 7.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão nos termos do que já é usualmente praticado por essa Coordenadoria, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
 - 7.2.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 7.2.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação as obrigações estabelecidas no termo de fomento.
 - 7.2.3. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- 7.3. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Paulo.
- 7.4. Durante a vigência do termo de fomento, é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão municipal, desde que não altere o valor total da parceria;

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. A presente parceria importa no repasse, pela Secretaria Municipal de Educação, do valor total de R\$ 186.600,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), oferecida na LOA, sendo os

SMEICOGEDIDIFAR

Página 5

pagamentos feito de maneira trimestral, com adiantamento conforme indicado abaixo:

Mês 1: R\$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) - referentes aos meses 1, 2 e 3.

Mês 3: R\$ 50.350,00(cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais) referente aos meses: 4, 5 e 6.

- 8.2.Os recursos destinados à execução do objeto firmado entre as partes serão disponibilizados pela SECRETARIA, de acordo com Cronograma de Desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho.
- 8.3.Os valores repassados pela SME, serão mediante crédito em conta corrente da OSC, aberta especificamente em instituição financeira pública, para a execução desta parceria, após a assinatura do Termo de Fomento, em consonância ao Decreto 51.197/2010.
 - Os rendimentos de ativos financeiros 8.3.1. serão aplicados no objeto da parceria, na mesma finalidade dos recursos depositados nas mesmas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos
 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos 8.3.2. recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas. serão devolvidos administração pública por ocasião da finalização da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/2014.
 - 8.4. É vedada a utilização dos recursos repassados por esta SECRETARIA em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas

Página 6 SMEICOGEDIDIPAR '

- anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
- 8.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será transferência eletrônica sujeita mediante realizada identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
 - 8.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie ou em cheques, desde comprovada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- 8.6. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos inscritos como diretos e indiretos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos nas normas vigentes editadas pela SME, desde que não altere o valor total da parceria.
- 8.7. Os recursos da parceria geridos pelo INSTITUTO não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1.O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data da sua assinatura por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela PARCEIRA deverá conter elementos que permitam a equipe de gerenciamento da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos

Página 7

SMEICOGEDIDI

termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal 57.575/16.

- 10.1.1. A PARCEIRA deverá prestar contas das suas atividades a cada fim de exercício financeiro e ao término da vigência da parceria, em até 90 dias, nos termos doque dispõe os arts. 67, §2º e 69 da Lei 13.019/2014;
- 10.1.2. As prestações de contas deverão comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, sendo composta pelos documentos previstos no artigo 66 da Lei federal nº 13.019/14 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº 57.575/16;
- 10.1.3. O relatório de execução do objeto, previsto no art. 66, I da Lei 13.019/2014 deverá ser elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal e conter as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
- 10.2. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, deverá ser apresentado relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil; bem como extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas; comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final; material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber; relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e lista de presença de treinados ou capacitados, nos termos do que dispõe o art. 66, II da Lei 13.019/14;
- 10.3. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente areferidas metas ou resultados,

tados,



Página 8

observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa;

- 10.4. A análise da Prestação de contas ocorrerá nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/14 e dos artigos 51 a 61 do Decreto Municipal nº 57.575/16;
- 10.5. Fica assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 11.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 11.2. Toda irregularidade no que tange às cláusulas deste Termo de Fomento será comunicada à SECRETARIA que deliberará quanto à implicação e suspensão do repasse e demais providências cabíveis.
- 11.3. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias nos seguintes casos:
 - 11.3.1. Por uma das Partes, de maneira justificada, respeitando os prazos estabelecidos
 - 11.3.2. A qualquer tempo por mútuo acordo.
- 11.4. O **INSTITUTO** deverá restituir o valor transferido atualizado monetariamente, desde a datado recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
 - 11.4.1. Quando não for executado, ainda que parcialmente,o objeto da avença;
 - 11.4.2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;

SMEICOGEDIDIPAR

Página 9

- 11.4.3. Quando da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento;
- 11.4.4. Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida e for descumprida qualquer cláusula ou condição da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Termo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 12.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no PROJETO, objeto deste Termo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA eventual inadimplência da PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 12.3. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste acordo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

SMEICOGEDIDIPAR

Página 10

- 12.4. Os bens remanescentes da parceria adquiridos com recursos públicos serãoincorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil.
- 12.5. A Secretaria Municipal de Educação é garantida a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021

SECRETARIA

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO AKATU

Helio Mattar

RG: 3.556.169-5 / CPF: 067.634.648-00

Testemunhas:

Nome: LORIS OHANNES POEZIRGANIAN

R.G.: 3293737.061-3

Nome: NATHASHA MBRAHAO VILANOVA DOS

R.G.: 29.886296. 4





Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | São Paulo - SP Cep 01404.001 Tel 55 # 3179.1170 | akatu.org.br

PLANO DE TRABALHO

INSTITUTO AKATU

TERMO DE FOMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Educação para a sustentabilidade, consumo consciente e ODS

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo – SME/PMSP e Instituto Akatu

Início: a partir da assinatura do Termo de Fomento e publicação em Diário Oficial da Cidade

Período do acordo: 04 meses por comum acordo entre as partes

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

É objeto deste instrumento a parceria entre o Instituto Akatu, organização da sociedade civil de interesse público, estabelecida na capital paulista e fundada em 2001 e a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME-SP), por meio do Núcleo de Educação Ambiental (NEA), vinculado ao Núcleo Técnico de Currículo (NTC) da Coordenadoria Pedagógica (COPED).

O Instituto Akatu é uma organização não governamental sem fins lucrativos que trabalha pela conscientização e mobilização da sociedade para o consumo consciente, em duas principais frentes: Comunicação e Educação. Na área de Educação, o Akatu trabalha com Escolas, Empresas e Comunidades. Junto às escolas, atua por meio da rede de aprendizagem Edukatu (edukatu.org.br), que oferece conteúdo em uma plataforma digital dirigidos separadamente a professores e estudantes. O projeto Edukatu realiza ações de formação presencial e à distância (on-line) de profissionais da educação (incluindo professores, coordenadores pedagógicos, diretores e assistentes de direção) e de mobilização de estudantes para atuar em projetos de consumo

SME/COGED/DIPAR IN C



Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | São Paulo - SP Cep 01404.001 Tel 55 # 3179.1170 | akatu.org.br

consciente e sustentabilidade junto às suas comunidades.

Dessa maneira, esse plano contempla a ação específica de mobilização dos estudantes de ensino médio da RME-SP, por meio da realização de um projeto de cocriação para o combate às mudanças climáticas, chamada de "Olimpíadas pelo Clima", ou seja, uma atividade pedagógica enquanto intervenção social contra as mudanças climáticas, alinhado à agenda municipal relacionada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13 (ODS 13) e às ações previstas no Plano de Ações Climáticas de São Paulo (PlanClima).

Tais temáticas estão em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Currículo da Cidade, em todas as etapas e modalidades de ensino, visando fortalecer a educação ambiental nos Projetos Políticos Pedagógicos e nos Projetos Especiais de Ação (PEA) das unidades educacionais de forma transversal. Além disso, desde 2020 o Instituto Akatu faz parte da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável — Agenda 2030, criada por meio do Decreto 59.020/2019, participando como representante da sociedade civil da Câmara Temática Educacional (Portaria SGM 185/2021 e suas alterações), ações que a SME/COPED/NTC/NEA também participa no âmbito municipal.

2. JUSTIFICATIVA







Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | 5ão Paulo - SP Cep 01404.001 Tel 55 ii 3179.1170 | akatu.org.br

Todos bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos têm o direito de receber educação ambiental como tema transversal ao currículo escolar, conforme previsto na Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, na Lei Municipal nº 15.967, de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental de São Paulo, e na Instrução Normativa SME nº 45/2020, que define diretrizes educacionais para a implementação da educação ambiental no âmbito da rede municipal de ensino.

As orientações do plano buscam assegurar, no âmbito educativo, a integração equilibrada das múltiplas dimensões da sustentabilidade — ambiental, social, ética, cultural, econômica, espacial e política —, bem como fortalecer, intensificar os projetos que já são desenvolvidos pelas escolas e comunidades escolares, e possibilitar a implementação novos projetos de sustentabilidade nos territórios.

O Edukatu é uma ferramenta que pode facilitar o processo de formação continuada, combinando atividades on-line com ações on-line e presenciais de estímulo, respeitando os protocolos de segurança contra a COVID-19 vigentes no período de execução do projeto e em consonância ao Edital do Núcleo Técnico de Formação SME/NTF vigente, que não apenas sensibilizem este público para temáticas como mudanças climáticas, gestão de resíduos e desperdício de água, mas também que os motive a aprender mais sobre os mesmos, de maneira interativa e lúdica, compartilhando e construindo conhecimentos que serão colocados em prática e que podem mudar a realidade das escolas, favorecendo a aprendizagem dos estudantes.

Cabe ressaltar que as atividades e metodologias do Edukatu foram adaptadas para o cenário de ensino remoto desde maio de 2020, e já foram implementadas, testadas e melhoradas em outros municípios brasileiros, como Mauá (SP), Candeias (BA) e Marechal Deodoro (AL), entre outros. Além disso, tais atividades e metodologias, apesar de o Edukatu ser centrado em Ensino Fundamental, também serão adaptadas para aplicação junto a educadores e alunos das demais modalídades e etapas do ensino público municipal, como Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Ensino Médio.

Com relação aos estudantes de ensino médio, as ações de mobilização serão focadas em

SME/COGED/DIPAR



Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | São Paulo - SP Cep 01404.001 Tel 55 n 3179.1170 | akatu.org.br

mudanças climáticas, com o propósito de estimular os jovens a repensar seus comportamentos de consumo e sua relação com tais mudanças. Com a implementação do Novo Ensino Médio na Rede Municipal de Ensino, os estudantes das 2ª e 3ª séries poderão optar por Itinerários Formativos, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação em atendimento as legislações que dispõem sobre a organização curricular do Ensino Médio para a Rede Municipal de Ensino (Itinerários Formativos - Orientações para a escolha - https://www.youtube.com/watch?v=jOHeD7y1VOA).

Assim, na presente proposta, o consumo consciente é proposto como instrumento fundamental no processo de implementação de diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em geral e, em particular, no enfrentamento às mudanças climáticas (ODS 13) por meio de uma educação inclusiva e equitativa e de qualidade (ODS 4) que inclua, entre outros temas, a um desenvolvimento urbano sustentável (ODS 11). No que diz respeito ao enfrentamento das mudanças climáticas, a promoção de um consumo consciente e de escolhas mais sustentáveis impacta diversas áreas do cotidiano das pessoas em casa, nas escolas e na comunidade, tais como a da mobilidade, da alimentação, de água e energia, da construção civil, além de receber uma forte contribuição das ações ligadas ao desperdício de alimentos (ODS 2), de energia elétrica (ODS 7) e de água (ODS 6). Liga-se assim ao uso dos ecossistemas terrestres nas cadeias de produção e consumo (ODS 12), impactando na conservação dos recursos hídricos (ODS 14) e na proteção da vida terrestre (ODS 15).

3. PÚBLICO

O público envolvido neste projeto será de estudantes da RME-SP, alcançados pela ação "Olimpíadas pelo Clima", enquanto intervenção social contra às mudanças climáticas (especificamente para estudantes de ensino médio, participando dos Itinerários Formativos, conforme alinhamentos entre o AKATU e a SME/COPED/NTC, DREs e Unidades Educacionais), além de familiares e pessoas da comunidade alcançadas pelos

SME/COGED/DIPAR 6



Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | 5ão Paulo - SP Cep 01404.001 Tel 55 n 3179.1170 | akatu.org.br

projetos desenvolvidos pelas escola

4. OBJETIVOS GERAIS e/ou ESPECÍFICOS

4.1. Objetivo Geral

Promover o consumo consciente e a sustentabilidade, em especial questões relacionadas às mudanças climáticas, ODS e Agenda 2030, em escolas públicas do município de São Paulo, a partir da sensibilização e mobilização da comunidade escolar da rede pública municipal, além do incentivo à realização de projetos de intervenção em escolas e comunidades desenvolvidos com base nas atividades e conteúdos da plataforma online da rede de aprendizagem Edukatu (www.edukatu.org.br).

4.2. Objetivo (s) Específico (s)

- Sensibilizar e mobilizar estudantes das escolas municipais de Ensino Médio, para o entendimento das causas do aquecimento global e para a ação de combate às mudanças climáticas por meio de um projeto de cocriação a ser chamado de "Olimpíada pelo Clima", com atuação nos Itinerários Formativos do Ensino Médio, enquanto uma atividade pedagógica;
- Fortalecer as comissões ambientais dentro das escolas (conforme IN nº 45/2020), reconhecendo-as como ponto focal para as ações de sensibilização e mobilização dos estudantes.

5. METODOLOGIA

SME/COGED/DIPAR Dum



Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | São Paulo - SP Cep 01404.001 Tel 55 // 3179.1170 | akatu.org.br

Este plano de trabalho tem sua linha de ação voltada para os(as) estudantes das escolas municipais de Ensino Médio. Essa ação visa abordar as temáticas de Consumo Consciente, Sustentabilidade e a Agenda 2030 na prática, atuando em Itinerários Formativos do Ensino Médio, sob orientação da SME, promovendo uma intervenção junto aos (às) estudantes para atuarem de forma ativa no enfrentamento das mudanças climáticas (ODS 13). Essa frente de atuação é contemplada pelo projeto "Olimpíada pelo Clima: mobilizando estudantes de ensino médio do município de São Paulo para agir contra as mudanças climáticas".

LINHA DE AÇÃO: OLIMPÍADAS PELO CLIMA, como uma atividade pedagógica de intervenção social contra às mudanças climáticas

Formação e oficinas on-line ou presenciais com as escolas municipais de Ensino Médio sobre mudanças climáticas, em consonância com os Itinerários Formativos.

A ação do projeto visa sensibilizar e mobilizar educadores e estudantes das escolas municipais do Ensino Médio (EM) para o entendimento das causas do aquecimento global e para a ação de combate às mudanças climáticas alinhada às ações previstas no PlanClima da cidade de São Paulo e às metas do ODS 13 — Ação Contra a Mudança Global do Clima, em atendimento a organização curricular do Ensino Médio para a Rede Municipal de Ensino, via Itinerários Formativos.

Esta ação será chamada de "Olimpíada pelo Clima", como uma atividade pedagógica de intervenção social contra às mudanças climáticas, estimulando os estudantes de ensino médio a desenvolverem projetos de combate às mudanças climáticas junto à comunidade escolar e à comunidade do entorno, em consonância com os Itinerários Formativos indicados no Ensino Médio.

Antes da etapa de sensibilização e mobilização de professores(as) e estudantes das escolas municipais de EM, está prevista a aplicação de um diagnóstico inicial, com análise prévia da SME, junto a uma amostra do público a ser alcançado, a fim de analisar suas

SMEICOGEDIDIPAR

O



Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | São Paulo - SP Cep 01404.001 Tel 55 ii 3179.1170 | a**katu.org.br**

percepções e conhecimentos referentes à temática de mudanças climáticas (ver Etapa A).

Após a aplicação do diagnóstico, a fim de disseminar os conteúdos referentes à Agenda 2030, a municipalização dessa agenda e as metas relacionadas ao ODS 13, e sua relação com o consumo consciente, as equipes formadas por professores(as) e estudantes do ensino médio que tiverem interesse em participar da "Olimpíada", receberão instruções para posterior implementação das iniciativas propostas pelas equipes, com o apoio do Instituto Akatu e mediação da SME.

Ao final do processo, serão avaliadas as melhores iniciativas, com reconhecimento dos melhores projetos desenvolvidos e pelas equipes.

Também será aplicado um diagnóstico final com todas as equipes participantes, com o intuito de verificar a evolução dos conhecimentos e percepções dos professores e estudantes sobre a temática de consumo consciente e mudanças climáticas (ODS 13).

Os resultados do processo e a sistematização do modelo serão disponibilizados para a SME, podendo ser futuramente replicados em outras escolas municipais e adaptados para abranger as demais modalidades e etapas de ensino da RME-SP.

ETAPA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Ao longo da implementação das "Olimpíadas pelo Clima", como uma atividade pedagógica de intervenção social contra às mudanças climáticas, serão aplicados questionários de avaliação de aprendizagem (diagnóstico inicial, por meio de um questionário on-line ou impresso) junto aos participantes, buscando medir o seu interesse e os seus conhecimentos iniciais sobre o tema, além de identificar o seu nível de adoção de práticas de consumo consciente e de sustentabilidade. Os dados serão compartilhados com o NEA/SME.

No último mês do projeto, um novo questionário de avaliação (diagnóstico final) será aplicado aos participantes do projeto, visando identificar a evolução do interesse e dos

SME/COGED/DIPAR



Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | São Paulo - SP Cep 01404.001 Tel 55 II 3179.1170 | akatu.org.br

conhecimentos dos(as) participantes sobre os temas do consumo consciente e da sustentabilidade, além de possíveis mudanças de comportamento de consumo pela adoção de práticas mais sustentáveis.

Tais questionários servirão de base para a avaliação do projeto, que irá medir a eficácia das atividades desenvolvidas enquanto instrumento de sensibilização, e serão validados pelo NEA e DREs, terão como princípio a garantia o anonimato das informações prestadas pelos(as) participantes. Os resultados serão consolidados pela equipe do Instituto Akatu e disponibilizados para o NEA/SME e DREs.

ETAPA de Consolidação das informações pelo AKATU para disponibilização ao NEA

Além dos resultados da avaliação de aprendizagem descrita na ETAPA A, a equipe do Instituto Akatu disponibilizará as seguintes informações para o NEA/SME:

- Lista dos(as) participantes cadastrados na plataforma digital do Edukatu (edukatu.org.br), bem como efetuar os cadastros dos participantes;
- Lista de equipes e projetos cadastrados na plataforma digital do Edukatu (edukatu.org.br);
- Registros das postagens dos cursistas na plataforma digital do Edukatu
 (edukatu.org.br), para acompanhamento da realização das atividades obrigatórias,
 participação em fóruns de discussões, registros e atividades propostas;
- Listas de presença nos encontros síncronos (on-line ou presenciais), conforme o que determinar o edital vigente do Núcleo Técnico de Formação;
- Lista das autorizações de imagens e produções.
- Análise comparativa dos diagnósticos de Avaliação de Aprendizagem aplicados antes e depois da realização das "Olimpíadas pelo Clima", como uma atividade pedagógica de intervenção social contra às mudanças climáticas.

SMEICOGEDIDIPAR

of du



Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | São Paulo - SP Cep 01404.001 Tel 55 il 3179.1170 | akatu.org.br

Relatórios quali-quantitativos das ações indicadas na parceria.

6. METAS

- ✔ Realização de, pelo menos, um encontro on-line ou presencial, previamente articulado com o NEA, seguindo os protocolos de segurança contra a COVID-19 vigentes no período de execução do projeto, com os(as) formadores(as) de educação ambiental das DREs;
- ✓ Ampliação de conhecimentos dos participantes sobre consumo consciente e sustentabilidade e na adoção de práticas mais sustentáveis; e
- ✓ Promover mudanças no comportamento de consumo, contribuindo para estilos mais sustentáveis de vida e, em particular, para o enfrentamento das mudanças climáticas.

7. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

7.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Cabe à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por intermédio do Núcleo de Educação (NEA) e das DREs, empenhar esforços nas ações indicadas no projeto, potencializando as ações de educação ambiental nas diversas regiões de São Paulo.
- Alinhar a proposta formativa de modo optativo junto ao AKATU, para que sejam realizados presencialmente ou à distância, de acordo com o edital NTF vigente.

7.2. DO INSTITUTO AKATU:

SMEICOGEDIDIPAR



Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | São Paulo - SP Cep 01404.001 Tel 55 n 3179.1170 | akatu.org.br

- Cabe ao Instituto Akatu a coordenação de todo o projeto, disponibilizando conteúdos e recursos necessários para a plena execução da proposta;
- Acompanhar, monitorar e apoiar as escolas que aderirem voluntariamente ao Edukatu, via canais digitais (plataforma Edukatu, aplicativo de mensagem instantânea e e-mail), onde será possível suprir dúvidas técnicas e pedagógicas bem como a devida moderação da utilização da plataforma.
- Custear toda a logística e as horas de trabalho da equipe do Instituto Akatu envolvida no projeto, atendendo a carga horária descrita no edital do NTF vigente.

10

SMEICOGEDIDIPAR M



Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | São Paulo - SP Cep 01404.001 Tel 55 ti 3179.1170 | akatu.org.br

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Mês	Atividades
MÊS 1	Divulgação do projeto pelo AKUTU, com alinhamento entre as equipes do NTC/NEA e NAI, formadores das DREs e escolas. Sensibilização e mobilização de professores(as) e estudantes das escolas municipais de EM e aplicação de um diagnóstico inicial, com análise prévia da SME, sobre as percepções e conhecimentos referentes à temática de mudanças climáticas.
MÊS 2	Atividade pedagógica com os estudantes sobre a "Olimpíada pelo Clima" como intervenção social contra às mudanças climáticas, em consonância com os Itinerários Formativos.
MÊS 3	Atividade pedagógica com os estudantes sobre a "Olimpíada pelo Clima" como intervenção social contra às mudanças climáticas, estimulando os estudantes de ensino médio a desenvolverem projetos de combate às mudanças climáticas junto à comunidade escolar e à comunidade do entorno.
MÊS 4	Reconhecimento dos melhores projetos desenvolvidos e pelos estudantes. Aplicação de um diagnóstico final para verificar a evolução dos conhecimentos e percepções dos professores e estudantes sobre a temática de consumo consciente e mudanças climáticas (ODS 13). Consolidação e sistematização dos resultados do processo.

REFERÊNCIAS

Normas e diretrizes federais, estaduais e municipais:

Lei Federal nº 9.795/1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política

SMERCOGEDIDIPAR Ch



Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | São Paulo - SP Cep 01404.001 Tel 55 n 3179.1170 | akatu.org.br

Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências

Lei Municipal nº 15.967/2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental de São Paulo e dá outras providências;

Instrução Normativa SME nº 45/2020, que define diretrizes educacionais para a implementação da educação ambiental no âmbito da rede municipal de ensino;

Art. 23 da Portaria SME nº 7.849/2016, que estabelece as atribuições do Núcleo de Educação Ambiental, vinculado ao Núcleo Técnico de Currículo - NTC da Coordenadoria Pedagógica;

Currículo da Cidade para todas as etapas e modalidades de ensino: Disponíveis no portal SME – https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/curriculo-da-cidade/

Diretrizes de aprendizagem dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) no currículo da cidade de São Paulo. São Paulo: SME / COPED, 2020 - https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/ods-no-curriculo.pdf

Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Objetivos de aprendizagem: https://ods.imvf.org/wp-content/uploads/2018/12/Recursos-ods-objetivos-aprendizagem.pdf

Referências bibliográficas:

CARVALHO, Isabel Cristina Moura de; GRÜN, Mauro; TRAJBER, Rachel (Org.). Pensar o ambiente: bases filosóficas para a educação ambiental. Brasília: Ministério da Educação,

SMEROOGENIOIPAR



Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | São Paulo - 5P Cep 01404.001 Tel 55 II 3179.1170 | akatu.org.br

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; UNESCO, 2006. 244 p. (Coleção Educação para Todos; v. 26). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao4.pdf>.

CINQUETE, H. C. S.; LOGAREZZI, A. (Org.) **Consumo e resíduos**: fundamentos para o trabalho educativo. São Carlos: EdUFSCar, 2006.

CONSUMO SUSTENTÁVEL: Manual de educação [online]. Brasília: Consumers International; MMA; MEC; IDEC, 2005. Disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/arquivos/consumo-sustentavel.pdf>.

DALL'ONDER, Adriana. **Educação ambiental e resíduos sólidos**: um estudo nas escolas públicas municipais de São Paulo [online]. 2018. Dissertação (Mestrado em Sustentabilidade) - Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. Disponível em: http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/100/100136/tde-09042018-095938/pt-br.php.

MOURA, D. G.; BARBOSA, E. F. Trabalhando com projetos. Petrópolis: Vozes, 2006.

ORTIGOZA, Silvia Aparecida Guarnieri; CORTEZ, Ana Tereza C. (Orgs.). **Da produção ao consumo**: impactos socioambientais no espaço urbano [online]. São Paulo: Editora UNESP; Cultura Acadêmica, 2009. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/n9brm>. Acesso em: 17 jan. 2020.

PINHEIRO, Leandro Rogério et al. **Sujeitos, políticas e educação ambiental na gestão de resíduos sólidos [online].** Educ. Real., Porto Alegre, v. 39, n. 2, p. 535-556, jun. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci arttext&pid=\$2175-

SMERCOGEDIDIPAR C

13 Jun M



Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | São Paulo - SP Cep 01404.001 Tel 55 n 3179.1170 | akatu.org.br

62362014000200010&lng=en&nrm=iso>.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. Coordenadoria de Planejamento Ambiental. **Consumo sustentável**. São Paulo: SMA/CPLA, 2011. 100 p. (Cadernos de Educação Ambiental, 10). Disponível em:

http://arquivo.ambiente.sp.gov.br/cea/2014/11/10-CONSUMO-SUSTENT%C3%81VEL.pdf.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 29 de de de 2021

A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

AKATU:

- 1 Helio Mattar / E-mail: helio.mattar@akatu.org.br / Telefone: (11) 3179-1170
- 2 Denise Conselheiro/ E-mail: denise.conselheiro@akatu.org.br/ Telefone: (11) 3179-1170
- 3 Gabriela D'Amaral / E-mail: gabriela.amaral@akatu.org.br / Telefone: (11) 95484-6991

SMEICOGENIDIPAR

14 Cm



Alameda Campinas, 977, conj. 21-22 | São Paulo - SP Cep 01404.001 Tel 55 # 3179.1170 | akatu.org.br

SME/COPED/NTC/NEA (Núcleo de Educação Ambiental):

1 – Claudia Abrahão Hamada

E-mail: cahamada@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0604

2 - Eduardo Murakami da Silva

eduardo.msilva@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0604

SME/COPED/NTC/NAI – Ensino Médio (Núcleo de Articulação Interna):

3 - Lisandra Paes

E-mail: lisandra.paes@sme.prefeitura.sp.gov.br Telefone: (11) 3396-0658

SMEICOGEDIDIPAR